



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN CEP: 59.945-000



**Lei Complementar nº 299/2016, de 20 de abril de 2016.**

**Altera o Estatuto do Magistério Público Municipal de Major Sales e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º, II e VI, do Art. 68 e Art. 96, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Eu**, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** O inciso II, do §2º, do Art. 6º, da Lei Complementar Municipal de nº 291, de 8 de dezembro de 2015, que institui o estatuto do Magistério Público Municipal de Major Sales/RN., passa a vigorar com a seguinte disposição:

**Art. 6º[...]**

**§ 2º[...]**

II – dos cargos de docentes, criados neste ato, pela presente Lei Complementar:

- a) Professor Auxiliar de Educação Básica I – PAEB I;
- b) Professor de Educação Básica I – PEB-I;
- c) Professor Auxiliar de Educação Básica II – PAEB II;
- d) Professor de Educação Básica II – PEB-II;
- e) Professor de Educação Especial– PEE;

**Art. 2º** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 20 de abril de 2016.**

*Thales André Fernandes*  
**PREFEITO MUNICIPAL**